

Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, segurança, acessibilidade, dignidade da pessoa humana, proteção ao patrimônio público e à incolumidade dos cidadãos, previstos nos artigos 6º, 23, 30 e 37 da Constituição Federal, vem, respeitosamente, requerer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** e à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, a realização de **vistoria técnica e execução de serviços de manutenção do pavimento asfáltico e reparo do meio-fio**, no seguinte endereço: **Avenida Pedro Álvares Cabral, ao lado do nº 1513 – Bairro Interlagos**.

A presente solicitação se fundamenta na necessidade urgente de intervenção do Poder Público diante das condições atuais da via, a qual apresenta deterioração do pavimento asfáltico e comprometimento do meio-fio, situações que vêm ocasionando transtornos à mobilidade urbana, riscos à segurança viária e prejuízos à trafegabilidade de veículos e pedestres.

Verifica-se que a ausência de manutenção adequada no local tem provocado o surgimento de buracos, irregularidades na pista e desgaste estrutural do meio-fio, o que compromete diretamente a segurança da população e a eficiência do sistema viário municipal.

Tais condições representam risco concreto de acidentes, incluindo danos materiais a veículos, quedas de motociclistas, dificuldades de circulação de pedestres e prejuízos à acessibilidade urbana, especialmente em períodos de chuva, quando a situação tende a se agravar.

Sob o ponto de vista jurídico, a manutenção da infraestrutura viária constitui dever do Município, em observância ao princípio da **continuidade dos serviços públicos** e ao dever de garantir a adequada prestação dos serviços essenciais, conforme estabelecem os princípios da Administração Pública previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**, notadamente eficiência, segurança e interesse público.



A inércia do Poder Público na manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas pode, inclusive, ensejar responsabilidade civil do ente público em caso de danos decorrentes da omissão administrativa, especialmente quando demonstrado o nexo entre a precariedade da via e o evento danoso.

Diante disso, a execução dos serviços de manutenção asfáltica e recuperação do meio-fio mostra-se medida urgente e necessária, não apenas para a preservação do patrimônio público, mas principalmente para a garantia da segurança dos usuários da via.

A intervenção solicitada trará relevantes benefícios à coletividade, tais como:

- melhoria da mobilidade urbana;
- aumento da segurança de motoristas, motociclistas e pedestres;
- redução do risco de acidentes e danos materiais;
- melhoria das condições de trafegabilidade;
- valorização do espaço urbano;
- preservação da infraestrutura pública;
- prevenção de agravamento da deterioração do pavimento;
- redução de custos futuros com reparos emergenciais;
- garantia de acessibilidade e circulação adequada;
- atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa.

Diante do exposto, requer-se que a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** e a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** adotem, com a máxima urgência, as providências necessárias para realização de vistoria técnica e execução dos serviços de manutenção do asfalto e reparo do meio-fio na Avenida Pedro Álvares Cabral, ao lado do nº 1513, Bairro Interlagos, assegurando condições adequadas de segurança, mobilidade e preservação da infraestrutura urbana, em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública e ao interesse coletivo.

Nestes termos,

Pede deferimento.





Plenário “Joaquim Calmon”, 1 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340031003400320035003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **01/07/2026 13:13**

Checksum: **4BD5BE2869036A7F5F02A59ABDC91623426921B9B9DBD63DE8B617BEB0228079**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003400320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.